



## **PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº 65/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TELEFONIA COM ASSINATURA DE TRONCO DIGITAL SIP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CÂMPUS SÃO CARLOS E SÃO LOURENÇO DO OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, IFSC.**

DATA DA ABERTURA: 18/11/2021 às 09:30h  
LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)  
FONE: (49) 3325-4149 – (049) 3344-8495



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021**  
**(Processo Administrativo Nº 23292.017887/2021-45)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, IFSC, por meio de sua Reitora, sediado na Rua 14 de Julho, 150 – Coqueiros – Florianópolis – SC, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 18/11/2021**

**Horário: 09:30**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

## **1 DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de Empresa para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇO DE TELEFONIA COM ASSINATURA DE TRONCO DIGITAL SIP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CÂMPUS SÃO CARLOS E SÃO LOURENÇO DO OESTE DO IFSC** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

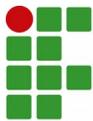
1.2. A licitação será realizada em grupos conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021/2022, na classificação abaixo:

Gestão	26438
Fonte	8100000000
Programa de Trabalho	171270
Elemento de Despesa	33.90.39
PI	L20RLP01CTN



### **3 DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### **4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 com o seguinte nível de cadastramento:

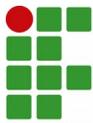
- I. Credenciamento;
- II. Habilitação Jurídica;
- III. Regularidade fiscal federal;
- IV. Regularidade fiscal estadual/municipal.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2 Não será concedido tratamento favorecido (exclusividade) para as microempresas e empresas de pequeno porte e demais beneficiários da LC 123/06, uma vez que os itens do pregão se tratam de exceção prevista no Art. 10 do Decreto nº 8.538/15: Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando (benefícios ME/EPP):

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:



4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.1.1 deste Edital;

4.3.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

4.3.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.4.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.5 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

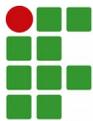
a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.5.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.6 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.7 É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de



assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles (ou lotes/grupos).

4.8 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.8.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.8.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8.1.2.1 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.8.1.2.2 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.8.1.2.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.1.2.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.8.1.2.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.8.1.2.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

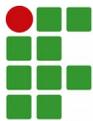
4.8.1.2.7 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por



meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor total do item;

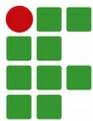
6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme item 3.2 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da



Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 100 (CEM) dias, a contar da data de sua apresentação.

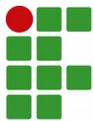
6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis,



ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

7.6Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

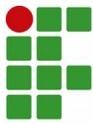
7.11Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa



fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.14.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

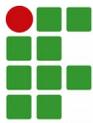
7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



7.26.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1.1 Prestados por empresas brasileiras;

7.26.1.2 Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.1.3 Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26.2 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28 Será solicitado ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas ou outro definido pelo pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

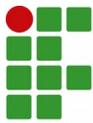
8.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de mínimo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;



8.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

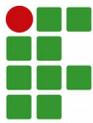
8.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital **complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas ou outro definido pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo Pregoeiro, formulada antes de findo o prazo.

8.11 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.12 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.13 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;



8.14 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.14.1 Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

8.14.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

8.15 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.16 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.18 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.19 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 DA HABILITAÇÃO**

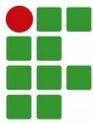
9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



9.1.3.1.1A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.1.2O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas ou outro definido pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação.

9.4Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

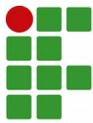
9.5Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.8Habilitação jurídica:**



9.8.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

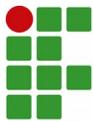
9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



#### 9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

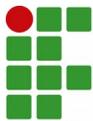
#### 9.11 Qualificação Técnica:

9.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1 Papel timbrado da empresa que emitiu o atestado;

Instituto Federal de Santa Catarina



9.11.1.1.2 Data de emissão do atestado;

9.11.1.1.3 Nome completo e assinatura do responsável na empresa atestante;

9.11.1.1.4 Telefone de contato da empresa que emitiu o atestado;

9.11.1.1.5 CNPJ da empresa atestante e da empresa atestada;

9.11.1.1.6 Período de prestação dos serviços;

9.11.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.12 As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.

9.12.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.13 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.13.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.13.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.13.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.13.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.13.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

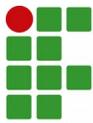
9.13.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;



e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.13.7A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.14O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.15A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

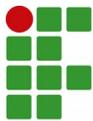
9.18Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.21.1Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



9.22 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de duas horas ou outro definido pelo pregoeiro, a contar da solicitação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor,

10.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.4 Conter a indicação do CNPJ, Razão-Social, Representante Legal com seu CPF, Endereço completo, Telefone e endereço de e-mail válidos, assim como a data, descrição dos itens e valores ofertados.

10.2A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

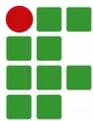
10.7As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11 DOS RECURSOS**

11.1O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



11.2.2A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

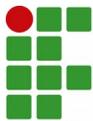
13.2Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será dispensada a assinatura do



Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por:

15.1.1O Edital;

15.1.2O Termo de Referência;

15.1.3A proposta vencedora;

15.1.4A nota de empenho;

15.2O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento o fornecimento, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

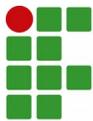
15.5Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



## **16DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL**

16.1As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19DO PAGAMENTO**

19.1As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3Apresentar documentação falsa;

20.1.4Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6Não mantiver a proposta;

20.1.7Cometer fraude fiscal;

20.1.8comportar-se de modo inidôneo;

20.2Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

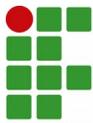
20.3O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2Multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;



20.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, as cópias do processo administrativo que forem necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

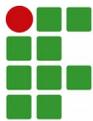
## **21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1 Até **03 (três)** dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.1.1 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitação.slo@ifsc.edu.br](mailto:licitação.slo@ifsc.edu.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Câmpus São Lourenço do Oeste - Rua Aderbal Ramos da Silva, 486. Bairro Progresso. São Lourenço do Oeste – SC. Cep: 89990-000.

21.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.1.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



21.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

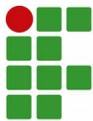
22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que



compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 Os critérios de sustentabilidade adotados para essa aquisição são balizados pelo Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e demais legislações pertinentes, e podem ser verificados diretamente nas descrições dos itens contidas no Quadro de Especificações Mínimas.

22.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://sig.ifsc.edu.br/public/listaEditais.do?tipo=1&aba=p-comunicados> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço do Câmpus São Lourenço do Oeste – Rua Aderbal Ramos da Silva, 486. Bairro Progresso. São Lourenço do Oeste – SC. Cep: 89990-000, através de pré agendamento de horário através do e-mail [licitacao.slo@ifsc.edu.br](mailto:licitacao.slo@ifsc.edu.br) mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.13.1 ANEXO I – Termo de Referência;

22.13.2 ANEXO II – Mapa de Risco;

22.13.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

22.13.4 ANEXO IV – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado – IMR;

22.13.5 ANEXO V – Declaração do Simples Nacional (conforme IN RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.);

22.13.6 ANEXO VI – Dados para Cadastramento da Empresa;

22.13.7 ANEXO VII – Modelo de Termo de Vistoria;

Florianópolis, 05 de Novembro de 2021

Aloisio Silva Junior

**Pró-Reitor de Administração do IFSC**



**ANEXO I – DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO 23292.017887/2021-45**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021**

**1 DO OBJETO**

1.1 Contratação de **SERVIÇOS DE SERVIÇO DE TELEFONIA COM ASSINATURA DE TRONCO DIGITAL SIP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.

1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens estão discriminados no Quadro de Especificações Mínimas.

1.4 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

**2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

O Instituto Federal de Santa Catarina, visando suprir possíveis demandas no exercício de suas atividades, realiza licitações para toda a rede. Essas licitações são feitas de forma compartilhada, ou seja, atendendo todos os Câmpus no Estado de Santa Catarina. Atualmente participam das licitações os Campus Araranguá, Caçador, Canoinhas, Cerfead, Chapecó, Criciúma, Florianópolis, Florianópolis – Continente, Garopaba, Gaspar, Itajaí, Jaraguá do Sul – Centro, Jaraguá do Sul – Rau, Joinville, Lages, Palhoça, Reitoria, São Carlos, São José, São Lourenço do Oeste, São Miguel do Oeste, Tubarão, Urupema e Xanxerê.

A finalidade do IFSC é formar e qualificar profissionais no âmbito da educação profissional e tecnológica, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, para os diversos setores da economia, bem como realizar pesquisa aplicada e promover o desenvolvimento tecnológico de novos processos, produtos e serviços, em estreita articulação com os setores produtivos e a sociedade, especialmente de abrangência local e regional, oferecendo mecanismos para a educação continuada. Neste sentido, a presente licitação tem como objetivo garantir celeridade e eficiência no momento da aquisição, garantindo a qualidade nos serviços prestados ao cidadão.

A modalidade de licitação definida neste processo cumpre o disposto nos Decretos nº 10.024/2019 e 7.892/2013, permitindo assim a aquisição de forma parcelada, nas quantidades e no momento adequado às necessidades do IFSC.



O Câmpus São Lourenço do Oeste não possui link E1 de telefonia STFC, não possui central telefônica convencional (física) e atualmente é atendido pela prefeitura local com um ramal VoIP (voz sobre IP). A DTIC disponibilizou um servidor (computador) de rede para a hospedagem de um gateway de telefonia (central virtual) também disponibilizado por esta diretoria. A melhor opção para o Câmpus São Lourenço do Oeste é a contratação de telefonia SIP que se adequa a infraestrutura disponível atualmente e a demanda apresentada.

O Câmpus São Carlos possui central telefônica física mas não possui link E1 que não está disponível para a região onde o Câmpus está localizado. A central existente possui disponibilidade para telefonia SIP. A melhor opção para o Câmpus São Carlos é a contratação de telefonia SIP que se adequa a infraestrutura disponível atualmente e a demanda apresentada.

### 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**3.1** A descrição resumida, quantidades e valores dos itens deste processo encontram-se no anexo intitulado **Quadro de Especificações Mínimas**.

#### 3.2 Descrição Detalhada

**Atenção:** O valor do subitem **1.1.2** do item 1 (tabela abaixo) refere-se ao fornecimento pela CONTRATADA de infraestrutura (link de Internet) até a localidade da CONTRATANTE, além dos serviços descritos abaixo.

Caso a LICITANTE ofereça apenas o que está descrito no ITEM **1.1.1** do ITEM 1 (apenas os serviços sem a infraestrutura), os valores de referência para o item 1.1.2 do item 1 deverão ser SUPRIMIDOS da planilha.

O valor de **referência** total para **infraestrutura** (1.1.2) estará distribuído por toda a vigência do contrato mais suas possíveis prorrogações, totalizando **60 parcelas mensais**. Desta forma, quando da renovação do contrato será renovado igualmente o valor de infraestrutura.

ITEM 1 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇO DE TELEFONIA COM ASSINATURA DE TRONCO DIGITAL SIP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAMPUS SÃO CARLOS					
ITEM	UNID	QDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1.1.1	Serviço	12	Assinatura de um Tronco Digital SIP (3 sessões SIP simultâneas)	R\$ 167,03	R\$ 2.004,36
1.1.2	Serviço	12	Infraestrutura pra Assinatura de um Tronco Digital SIP (3 sessões SIP simultâneas)	R\$ 115,16	R\$ 1.381,92
1.2	Minutos	1000	Ligações locais de telefones fixos para telefones fixos (STFC – LOCAL FIXO FIXO)	R\$ 11,30	R\$ 135,60
1.3	Minutos	500	Ligações locais de telefones fixos para telefones móveis – STFC – LOCAL FIXO MÓVEL (VC1)	R\$ 116,50	R\$ 1.398,00



1.4	Minutos	500	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones fixos – STFC LDN FIXO-FIXO (Degraus 1 a 4)	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
1.5	Minutos	500	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones móveis (STFC-LDN FIXO-MÓVEL (VC2 E VC3)	R\$ 213,50	R\$ 2.562,00
1.6	Minutos	50	Ligações LDI (LDI – STFC – F/FM) Origem Fixo – Qualquer País/Região	R\$ 165,90	R\$ 1.990,80
<b>TOTAL (MENSAL) R\$ 989,39</b>				<b>TOTAL (ANUAL) R\$ 11.872,68</b>	

**Atenção:** O valor do subitem 2.1 do item 2 (tabela abaixo) refere-se ao acesso da CONTRATANTE aos serviços da CONTRATADA mediante usuário e senha. A infraestrutura será a disponibilizada pela CONTRATANTE SEM a necessidade de lançamento de link de Internet.

<b>ITEM 2 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇO DE TELEFONIA COM ASSINATURA DE TRONCO DIGITAL SIP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE</b>					
<b>SUBITEM</b>	<b>UNID</b>	<b>QDE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
2.1	Serviço	12	Assinatura de um Tronco Digital SIP	R\$ 167,03	R\$ 2.004,36
2.2	Serviço	2	Canal adicional – Uso de linhas simultâneas	R\$ 63,41	R\$ 760,92
2.3	Minutos	1000	Ligações locais de telefones fixos para telefones fixos (STFC – LOCAL FIXO-FIXO)	R\$ 11,3	R\$ 135,6
2.4	Minutos	500	Ligações locais de telefones fixos para telefones móveis – STFC – LOCAL FIXO MÓVEL (VC1)	R\$ 40,00	R\$ 480,00
2.5	Minutos	500	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones fixos – STFC LDN FIXO-FIXO (Degraus 1 a 4)	R\$ 92,00	R\$ 1.104,00
2.6	Minutos	500	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones móveis (STFC-LDN FIXO-MÓVEL (VC2 E VC3)	R\$ 25,00	R\$ 300,00
2.7	Minutos	50	Ligações LDI (LDI – STFC – F/FM) Origem Fixo – Qualquer País/Região	R\$ 89,50	R\$ 1.074,00
<b>TOTAL (MENSAL) R\$ 488,24</b>				<b>TOTAL (ANUAL) R\$ 5.858,88</b>	

**3.3** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993



3.3.1 Os serviços deverão ser executados de acordo como descrito no item 2.1.

3.3.2 O subitem 1.1.2 foi calculado com incidência mensal diluída em 60 meses

3.3.3 **Para o ITEM 1 – SÃO CARLOS, o início do contrato será a partir de 15/03/2022**

3.4 Os serviços serão prestados nos seguintes locais:

CÂMPUS	ENDEREÇO
Câmpus São Carlos	Rua Aloisio Stoffel, 1271 – Jardim Alvorada. São Carlos – CEP 89.885-000; Fone: (49) 3325-4149; e-mail: <a href="mailto:compras.sca@ifsc.edu.br">compras.sca@ifsc.edu.br</a>
Câmpus São Lourenço do Oeste	Rua Aderbal Ramos da Silva, 496-514 – Bairro Progresso. São Lourenço do Oeste – CEP 89990 000; Fones: (049) 3344-8495; e-mail: <a href="mailto:compras.slo@ifsc.edu.br">compras.slo@ifsc.edu.br</a>

- a) A contratada se obriga a executar todo o serviço, de acordo com as especificações técnicas, no mesmo momento, na quantidade informada na Nota de Empenho. Não será aceita a execução parcial, em hipótese alguma;
- b) o serviço só poderá ser executado parcialmente, se a licitante encaminhar justificativa, solicitando o cancelamento dos itens pendentes, para ser avaliada pela Administração e posterior aplicação de penalidades;
- c) a Administração poderá solicitar a antecipação da execução do serviço constante da Nota de Empenho, somente se a licitante conseguir atender ao pedido;

#### **4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1 Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

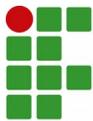
4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

#### **5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.2 As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.



## **6 VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

6.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail [compras.slo@ifsc.edu.br](mailto:compras.slo@ifsc.edu.br) (para o campus São Lourenço do Oeste) e [compras.sca@ifsc.edu.br](mailto:compras.sca@ifsc.edu.br) (para o campus São Carlos), podendo sua realização ser comprovada por:

6.1.1 Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

OU

6.1.2 Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do Anexo VI deste Edital.

6.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3 Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, ÀS EXPENSAS DA LICITANTE, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

6.4 Não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

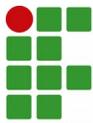
## **7 DO SUPORTE TÉCNICO**

7.1 O número de solicitações de reparo, por cem acessos em serviço, por mês, não deverá exceder a 02 solicitações;

7.2 A contratada deverá dispor de sistemas de supervisão para atuar previamente na detecção de defeitos;

7.3 O atendimento das solicitações de reparo dos links de telefonia, objetos do presente edital, deverá, em qualquer hipótese, ser realizado no máximo de até 08 horas, contadas a partir da solicitação;

7.4 A contratada deverá dispor de uma Central de Manutenção, que permita a execução dos serviços nos



prazos estipulados;

7.5 A contratada deverá manter um telefone franqueado, gratuito tipo 0800, 24 horas para solicitação de serviços/repares;

7.6 Todos os custos relacionados à instalação e ativação dos links de telefonia, serão de responsabilidade da contratada.

## **8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

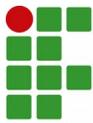
8.6.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

8.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;



## **9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

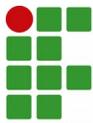
9.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.9 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.11 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as



determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.20 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

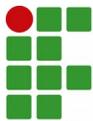
9.21 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

9.21.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.21.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.22 Assumir o compromisso de receber as **Notas de Empenho** pelo e-mail institucional informado na PROPOSTA DE PREÇOS concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFSC considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega. Assumindo o compromisso de avisar o IFSC quando houver mudança do e-mail.

**9.23 Manter atualizado seu cadastro no órgão através do envio do documento preenchido referente**



ao Anexo III do edital sempre que houver mudanças em seus dados cadastrais.

## **10 DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1 É permitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) do objeto e que não implique em parcela de maior relevância ou atividade principal do mesmo, dependendo, ainda, de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

10.2 A utilização de serviços de outras empresas de telefonia visando atender demandas de interconexão, *roaming* nacional e *roaming* internacional é algo inerente ao modelo de mercado, não sendo possível definir qual o nível de interação entre as empresas, pois envolve muitas variáveis, dependendo da operadora, local, tecnologia utilizada, origem e destino da conexão, localização e particularidades do órgão contratante, dentre outras. Para fins da presente licitação, o uso desses serviços não será entendido como subcontratação.

10.3 Em qualquer hipótese de uso de serviços de terceiros permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades das demais empresas, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## **11 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **12 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

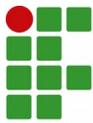
12.1 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto utilizando o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo III do edital deste certame devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

12.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **13 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da



Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

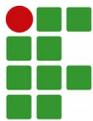
13.9 Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.10 O fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.11 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.12 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.13 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com



as regras previstas no ato convocatório.

13.14 O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.15 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente ao documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.16 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.17 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **14 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

14.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

14.2 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização ou por servidor do IFSC devidamente identificado, da seguinte forma:

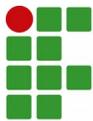
14.2.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.2.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

14.2.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.2.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.3 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos



serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções; e

14.3.2 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

14.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **15 DO PAGAMENTO**

15.1 O pagamento será efetuado pela Contratante até o 15º (décimo quinto) dia útil, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

15.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.4.1 o prazo de validade;

15.4.2 a data da emissão;

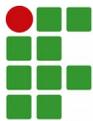
15.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

15.4.4 o período de prestação dos serviços;

15.4.5 o valor a pagar; e

15.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta



hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.6 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.6.1 não produziu os resultados acordados;

15.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

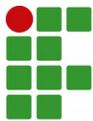
15.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.12.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.14 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes



Orçamentárias vigente.

15.15 A **nota fiscal eletrônica** deverá ser emitida com o CNPJ do Campus requisitante, conforme descrição abaixo:

CÂMPUS	CNPJ
São Carlos	11.402.887/0022-95
São Miguel do Oeste	11.402.887/0014-85

Para o Câmpus Avançado de São Lourenço do Oeste, a Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ do Câmpus de São Miguel do Oeste, sendo os materiais entregues no respectivo Câmpus Avançado.

15.16 Os casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad = \quad \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 16 REAJUSTE

16.1 Os preços são fixos e irrealizáveis.

16.1.1 Fica ressalvada a possibilidade de Alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

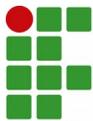
## 17 GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

18.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da



contratação;

18.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

18.1.5 cometer fraude fiscal.

18.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.2.2 **Multa de:**

18.2.2.1 – **0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento)** por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.2.2.2 – **0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento)** sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.2.2.3 – **0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento)** sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.2.2.4 – **0,2% a 3,2%** por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

18.2.2.5 – **0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

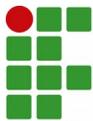
18.2.2.6 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

18.2.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

18.2.4.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3 As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

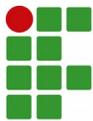
18.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço	03



	durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

18.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



## 19 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

19.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

19.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

19.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

19.4.1 Valor total do item/grupo.

19.4.2 O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item/grupo.

19.4.3 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 20 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

20.1 O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

20.2 Tal valor foi obtido a partir de pesquisa no Painel de Preços do Governo Federal e propostas de fornecedores.

### 20.3 Análise das Cotações realizadas

As cotações a seguir foram selecionadas com base na diferença de 35% entre o maior e o menor preço, considerando o intervalo de preços. O valor de 35% é uma orientação do Departamento de Compras do IFSC.

- Foram utilizados preços públicos e privados para se ter referência atualizada de preço e/ou por não apresentar o mesmo objeto licitado no Painel de Preços (preço público).
- As cotações foram realizadas por Benoni de Oliveira Pires – Analista de TIC, lotado e em exercício na Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação. No momento da elaboração deste ETP o mesmo é ocupante do cargo de Diretor de TIC.
- Foram realizadas buscas no portal Painel de Preços: <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>
- Foram utilizados como requisitos de busca:
  - Ano: 2020/2021
  - Nome do material (PDM): telefonia
  - Descrição do item: assinatura de entroncamento digital bidirecional e1; assinatura mensal dos entroncamentos SIP.
- Os itens que não apresentam preços do Painel de Preços não tiveram resultados na busca realizada em determinado dia por indisponibilidade do sistema ou por não estarem cadastrados.

### Telefonia para São Lourenço do Oeste

- Item 1 – Assinatura de um Tronco Digital SIP – R\$ 167,027**
- Item 2 – Canal adicional – Uso de linhas simultâneas – R\$ 31,706**
  - Desconsiderada cotação UASG 193103 – Diferença superior a 35%.
- Item 3 – Ligações locais de telefones fixos para telefones fixos – R\$ 0,0113**
  - Desconsiderada cotação CNPJ 02.512.731/0001-41 – Diferença superior a 35%.
  - Desconsiderada cotação UASG 926310 – Diferença superior a 35%.

Fonte	Item 1	Item 2	Item 3
Painel de Preços Fornecedor	Vero Internet CNPJ: 02.512.731/0001-41 <a href="https://empiretelecom.com.br/">https://empiretelecom.com.br/</a> R\$ 150,00 – 21/06/2021	Vero Internet CNPJ: 02.512.731/0001-41 <a href="https://empiretelecom.com.br/">https://empiretelecom.com.br/</a> R\$ 29,80 – 21/06/2021	Vero Internet CNPJ: 02.512.731/0001-41 <a href="https://empiretelecom.com.br/">https://empiretelecom.com.br/</a> R\$ 0,00 – 21/06/2021



UASG 160252 – PE 08/2020 R\$ 158,33 Relatório gerado dia: 25/06/2021 Fonte: <a href="http://paineldeprecos.planejamento.gov.br">paineldeprecos.planejamento.gov.br</a>	UASG 160348 – PE 18/2020 R\$ 29,70 Relatório gerado dia: 28/06/2021 Fonte: <a href="http://paineldeprecos.planejamento.gov.br">paineldeprecos.planejamento.gov.br</a>	UASG 183023 – PE 01/2021 R\$ 0,01 Relatório gerado dia: 30/06/2021 Fonte: <a href="http://paineldeprecos.planejamento.gov.br">paineldeprecos.planejamento.gov.br</a>
UASG 158516 – PE 99/2020 R\$ 166,66 Relatório gerado dia: 25/06/2021 Fonte: <a href="http://paineldeprecos.planejamento.gov.br">paineldeprecos.planejamento.gov.br</a>	UASG 130069 – PE 01/2020 R\$ 35,62 Relatório gerado dia: 28/06/2021 Fonte: <a href="http://paineldeprecos.planejamento.gov.br">paineldeprecos.planejamento.gov.br</a>	UASG 389241 – PE 07/2020 R\$ 0,0101 Relatório gerado dia: 30/06/2021 Fonte: <a href="http://paineldeprecos.planejamento.gov.br">paineldeprecos.planejamento.gov.br</a>
UASG 120632 – PE 81/2020 R\$ 193,12 Relatório gerado dia: 25/06/2021 Fonte: <a href="http://paineldeprecos.planejamento.gov.br">paineldeprecos.planejamento.gov.br</a>	UASG 193103 – PE 02/2020 R\$ 54,35 Relatório gerado dia: 28/06/2021 Fonte: <a href="http://paineldeprecos.planejamento.gov.br">paineldeprecos.planejamento.gov.br</a>	UASG 153031 – PE 18/2021 R\$ 0,014 Relatório gerado dia: 30/06/2021 Fonte: <a href="http://paineldeprecos.planejamento.gov.br">paineldeprecos.planejamento.gov.br</a>

- **Item 4 – Ligações locais de telefones fixos para telefones móveis (VC1) – R\$ 0,08**
  - Desconsiderada cotação CNPJ 02.512.731/0001-41 – Diferença superior a 35%.
  - Desconsiderada cotação UASG 153030 – Diferença superior a 35%.
- **Item 5 – Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones fixos – R\$ 0,184**
  - Desconsiderada cotação CNPJ 02.512.731/0001-41 – Diferença superior a 35%.
  - Desconsiderada cotação UASG 926310 – Diferença superior a 35%.
- **Item 6 – Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones móveis – R\$ 0,050**
  - Desconsiderada cotação CNPJ 02.512.731/0001-41 – Diferença superior a 35%.
  - Desconsiderada cotação UASG 200117 – Diferença superior a 35%.

Fonte	Item 4	Item 5	Item 6
Painel de Preços Fornecedor	Vero-Internet CNPJ: 02.512.731/0001-41 <a href="https://empiretelecom.com.br/">https://empiretelecom.com.br/</a> R\$ 0,00 – 21/06/2021	Vero-Internet CNPJ: 02.512.731/0001-41 <a href="https://empiretelecom.com.br/">https://empiretelecom.com.br/</a> R\$ 0,00 – 21/06/2021	Vero-Internet CNPJ: 02.512.731/0001-41 <a href="https://empiretelecom.com.br/">https://empiretelecom.com.br/</a> R\$ 0,00 – 21/06/2021
	UASG 160172 – PE 09/2021 R\$ 0,08 Relatório gerado dia: 28/06/2021 Fonte: <a href="http://paineldeprecos.planejamento.gov.br">paineldeprecos.planejamento.gov.br</a>	UASG 926310 – PE 12/2021 R\$ 0,118 Relatório gerado dia: 28/06/2021 Fonte: <a href="http://paineldeprecos.planejamento.gov.br">paineldeprecos.planejamento.gov.br</a>	UASG 200117 – PE 04/2021 R\$ 0,04 Relatório gerado dia: 28/06/2021 Fonte: <a href="http://paineldeprecos.planejamento.gov.br">paineldeprecos.planejamento.gov.br</a>
	UASG 153030 – PE 19/2021 R\$ 0,15 Relatório gerado dia: 28/06/2021 Fonte: <a href="http://paineldeprecos.planejamento.gov.br">paineldeprecos.planejamento.gov.br</a>	UASG 200058 – PE 02/2021 R\$ 0,32 Relatório gerado dia: 28/06/2021 Fonte: <a href="http://paineldeprecos.planejamento.gov.br">paineldeprecos.planejamento.gov.br</a>	UASG 160001 – PE 07/2021 R\$ 0,05 Relatório gerado dia: 28/06/2021 Fonte: <a href="http://paineldeprecos.planejamento.gov.br">paineldeprecos.planejamento.gov.br</a>
		UASG 160134 – PE 05/2021 R\$ 0,48 Relatório gerado dia: 28/06/2021 Fonte: <a href="http://paineldeprecos.planejamento.gov.br">paineldeprecos.planejamento.gov.br</a>	UASG 393031 – PE 263/2020 R\$ 0,0532 Relatório gerado dia: 28/06/2021 Fonte: <a href="http://paineldeprecos.planejamento.gov.br">paineldeprecos.planejamento.gov.br</a>
			UASG 158516 – PE 99/2020 R\$ 0,0564 Relatório gerado dia: 28/06/2021 Fonte: <a href="http://paineldeprecos.planejamento.gov.br">paineldeprecos.planejamento.gov.br</a>
			UASG 160016 – PE 14/2020 R\$ 0,0602 Relatório gerado dia: 28/06/2021 Fonte: <a href="http://paineldeprecos.planejamento.gov.br">paineldeprecos.planejamento.gov.br</a>
			UASG 987607 – PE 39/2021 R\$ 0,0678 Relatório gerado dia: 28/06/2021 Fonte: <a href="http://paineldeprecos.planejamento.gov.br">paineldeprecos.planejamento.gov.br</a>



			UASG 110099 – PE 03/2020 R\$ 0,07 Relatório gerado dia: 28/06/2021 Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br
--	--	--	--

- **Item 7 – Ligações LDI (LDI – STFC – F/FM) Origem Fixo – Qualquer País/Região – R\$ 1,79**
  - Desconsiderada cotação CNPJ 02.512.731/0001-41 – Diferença superior a 35%.

Fonte	Item 7
Painel de Preços Internet	Vero-Internet CNPJ: 02.512.731/0001-41 <a href="https://empiretelecom.com.br/">https://empiretelecom.com.br/</a> R\$ 1,10 – 21/06/2021
	UASG 130074 – PE 05/2021 R\$ 1,67 Relatório gerado dia: 28/06/2021 Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br
	UASG 080021 – PE 12/2020 R\$ 1,91 Relatório gerado dia: 28/06/2021 Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

### Telefonia para São Carlos

- **Item 1 – Assinatura de um Tronco Digital SIP – R\$ 742,84 )**
- **(OBS: para fins de uma melhor compreensão dos valores da licitação, foi separado o valor da assinatura do valor da infraestrutura. O valor da infraestrutura, que seria para 12 meses sem renovação, foi distribuído por 60 meses, pelas possíveis renovações do contrato:**
  - **742,84 – 167,02 = 575,82 (valor mensal da infraestrutura caso fosse paga em 12 meses);**
  - **575,52 x 12 = 115,16 (valor mensal da infraestrutura, distribuída por 60 meses).**
- **Item 2 – Ligações locais de telefones fixos para telefones fixos – R\$ 0,0113**
  - Desconsiderada cotação CNPJ 02.512.731/0001-41 – Diferença superior a 35%.
  - Desconsiderada cotação UASG 926310 – Diferença superior a 35%.
- **Item 3 – Ligações locais de telefones fixos para telefones móveis (VC1) – R\$ 0,233**
  - Desconsiderada cotação UASG 153030 – Diferença superior a 35%.

Fonte	Item 1	Item 2	Item 3
Painel de Preços Fornecedor	Mhnet Telecomunicações LTDA. CNPJ: 05.245.50/0001-04 <a href="https://www.mhnet.com.br/">https://www.mhnet.com.br/</a> R\$ 750,00 – 22/06/2021	Mhnet Telecomunicações LTDA. CNPJ: 05.245.50/0001-04 <a href="https://www.mhnet.com.br/">https://www.mhnet.com.br/</a> R\$ 0,00 – 22/06/2021	Mhnet Telecomunicações LTDA. CNPJ: 05.245.50/0001-04 <a href="https://www.mhnet.com.br/">https://www.mhnet.com.br/</a> R\$ 0,20 – 22/06/2021
	UASG 160007 – PE 97/2020 R\$ 653,34 Relatório gerado dia: 25/06/2021 Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br	UASG 183023 – PE 01/2021 R\$ 0,01 Relatório gerado dia: 30/06/2021 Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br	UASG 153030 – PE 19/2020 R\$ 0,15 Relatório gerado dia: 28/06/2021 Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br
	UASG 158434 – PE 06/2020 R\$ 769,03 Relatório gerado dia: 25/06/2021 Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br	UASG 389241 – PE 07/2020 R\$ 0,0101 Relatório gerado dia: 30/06/2021 Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br	UASG 158126 – PE 03/2021 R\$ 0,20 Relatório gerado dia: 28/06/2021 Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

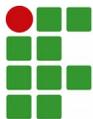


UASG 158092 – PE 01/2021 R\$ 799,00 Relatório gerado dia: 25/06/2021 Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br	UASG 153031 – PE 18/2021 R\$ 0,014 Relatório gerado dia: 30/06/2021 Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br	UASG 925373 – PE 185/2020 R\$ 0,30 Relatório gerado dia: 28/06/2021 Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br
--	---	---

- **Item 4 – Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones fixos – R\$ 0,40**
  - Desconsiderada cotação CNPJ 05.245.50/0001-04 – Diferença superior a 35%.
- **Item 5 – Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones móveis – R\$ 0,427**
- **Item 6 – Ligações LDI (LDI – STFC – F/FM) Origem Fixo – Qualquer País/Região – R\$ 3,318**

Fonte	Item 4	Item 5	Item 6
Painel de Preços Fornecedor	Mhnet Telecomunicações LTDA. CNPJ: 05.245.50/0001-04 <a href="https://www.mhnet.com.br/">https://www.mhnet.com.br/</a> R\$ 0,15 – 22/06/2021	Mhnet Telecomunicações LTDA. CNPJ: 05.245.50/0001-04 <a href="https://www.mhnet.com.br/">https://www.mhnet.com.br/</a> R\$ 0,40 – 22/06/2021	Mhnet Telecomunicações LTDA. CNPJ: 05.245.50/0001-04 <a href="https://www.mhnet.com.br/">https://www.mhnet.com.br/</a> R\$ 2,50 – 22/06/2021
	UASG 200058 – PE 02/2021 R\$ 0,32 Relatório gerado dia: 28/06/2021 Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br	UASG 160472 – PE 01/2021 R\$ 0,42 Relatório gerado dia: 28/06/2021 Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br	UASG 160134 – PE 05/2021 R\$ 2,44 Relatório gerado dia: 28/06/2021 Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br
	UASG 160134 – PE 05/2021 R\$ 0,48 Relatório gerado dia: 28/06/2021 Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br	UASG 160498 – PE 07/2021 R\$ 0,43 Relatório gerado dia: 28/06/2021 Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br	UASG 200058 – PE 02/2021 R\$ 2,45 Relatório gerado dia: 28/06/2021 Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br
		UASG 333005 – PE 08/2020 R\$ 0,4373 Relatório gerado dia: 28/06/2021 Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br	UASG 110099 – PE 03/2020 R\$ 2,80 Relatório gerado dia: 28/06/2021 Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br
		UASG 153030 – PE 19/2020 R\$ 0,45 Relatório gerado dia: 28/06/2021 Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br	UASG 200102 – PE 05/2020 R\$ 2,859 Relatório gerado dia: 28/06/2021 Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br
			UASG 110099 – PE 03/2020 R\$ 3,40 Relatório gerado dia: 28/06/2021 Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
<hr/> <p>Benoni de Oliveira Pires Matrícula/SIAPE: 2039188</p>	<hr/> <p>FERNANDA KNORST DE ALMEIDA Matrícula SIAPE 1769986</p>



INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
<hr/> <p>DANIELA BERNARDI Matrícula/SIAPE: 2377587</p>	<hr/> <p>Juliana Vieira Lima Matrícula/SIAPE: 2145970</p>

Florianópolis, 21 de outubro de 2021.



**ANEXO II – MAPA DE RISCO**

( X ) Planejamento da contratação e Seleção do Fornecedor

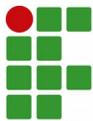
RISCO 01 (Impugnação / cancelamento de itens)		
Probabilidade:	( ) Baixa	( X ) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa	( ) Média ( X ) Alta
Id	Dano	
1.	- Republicação do edital;	
2.	- Atraso na contratação do serviço;	
3.	- Descontinuidade do serviço.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	- Demanda de serviços de natureza comum e usuais de mercado;	Integrante Técnico
2.	- Edital em acordo com IN MPDG nº 05/2017;	Integrante Administrativo
3.	- Modelos de edital, TR e Contrato da AGU.	Integrante Administrativo
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	- Acatar ou refutar Impugnação em no máximo 24 hrs do recebimento do documento;	Pregoeiro(a) e Integrante Técnico
2.	- No caso de acatamento da impugnação, retificar imediatamente o edital e republicá-lo o quanto antes;	Pregoeiro(a) e Integrante Técnico
3.	- No caso de cancelamento de itens, iniciar novo processo imediatamente;	Integrante Administrativo e Técnico

RISCO 02 (Recursos Administrativos no Pregão)		
Probabilidade:	( ) Baixa	( ) Média ( X ) Alta
Impacto:	( ) Baixa	( X ) Média ( ) Alta
Id	Dano	
1.	-Volta de fase do certame;	
2.	- Atraso na contratação do serviço;	
3.	- Descontinuidade do serviço.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	- Análise criteriosa da documentação de habilitação da licitante em consonância com o exigido em edital;	Pregoeiro(a)



2.	- Análise dos Atestados de capacidade Técnica da licitante referentes ao serviço prestado;	Pregoeiro(a)
3.	- Controle no prazo de recebimento dos documentos via Portal “Compras Governamentais” ou e-mail;	Pregoeiro(a)
4.	- Publicidade de documentação da licitante arrematante no Portal “Compras Governamentais”.	Pregoeiro(a)
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	- Se procedente a intenção de recurso, orientar a licitante que fundamente seu recurso no máximo em 3 dias úteis.	Pregoeiro(a)
2.	- Assim que aberto o prazo de “decisão do pregoeiro” postar a decisão imediatamente com toda a fundamentação legal e técnica.	Pregoeiro(a)
3.	- No caso de proceder o recurso da recorrida, voltar a fase do certame para “Aceitação” já para o próximo dia útil.	Pregoeiro(a)
4.	- No caso de não proceder o recurso, adjudicar imediatamente o objeto ao licitante vencedora.	Pregoeiro(a)

RISCO 03 (Atraso na contratação)		
Probabilidade:	( X ) Baixa	( ) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa	( ) Média ( X ) Alta
Id	Dano	
1.	- Descontinuidade do serviço;	
2.	- Impacto direto no cotidiano do campus.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	- Comunicar ao Setor de Licitações sobre a necessidade de contratação com no mínimo 90 dias anteriores ao fim do contrato vigente;	Gestor de Contratos
2.	- Iniciar o planejamento imediato da contratação;	Integrante Administrativo e Técnico
3.	- Instruir o processo de licitação assim que finalizada a fase de planejamento.	Integrante Administrativo
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	- Iniciar o processo de licitação imediatamente, priorizando esta licitação em detrimento de outras.	Gestor de Contratos; Integrante Administrativo; Técnico e Pregoeiro(a)



RESPONSÁVEIS

\_\_\_\_\_  
(Integrante Técnico)

\_\_\_\_\_  
(Integrante Administrativo)



**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021 – IFSC**

**PROCESSO Nº 23292.017887/2021-45**

**MINUTA DE CONTRATO Nº XX/20XX PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

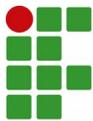
O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, CNPJ nº 11.402.887/0001-60, sediado a Av. 14 de julho 150 - Coqueiros - Florianópolis – SC, CEP:88075-010, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato **representado(a) pelo(a) seu(sua) Reitor(a), NOME XXXXXXXX, nomeado(a) pelo Decreto de XX de XXXX de 20XX, publicado no DOU de XX de XXXX de 20XX, inscrito(a) no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX-X e de outro lado, a Empresa XXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXX com sede na XXXXXXXX CEP XXXXXX – Fone XXXXX e fax XXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX e RG nº XXXXXXXX, firmam o presente Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/20XX - IFSC/20XX, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06.04.2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, pela Instrução Normativa nº 02, de 11/10/2010, da SLTI, pela Instrução Normativa nº 01 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 08/08/2002, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Contrato.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA COM ASSINATURA DE TRONCO DIGITAL SIP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CÂMPUS SÃO CARLOS E SÃO LOURENÇO DO OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, conforme especificações e local indicado no Anexo I do Edital deste Pregão.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo citado, do Instituto Federal de Educação,



Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato:

- a) Edital deste Pregão Eletrônico e seus Anexos;
- b) documentos de habilitação apresentados pela Contratada no Pregão Eletrônico.
- c) a proposta escrita e a ata do Pregão.
- d) (outros documentos relevantes, todos assinados ou rubricados pela Contratada).

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS**

2.1 Os serviços serão prestados imediatamente após a assinatura do contrato.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

É vedado à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia anuência da **CONTRATANTE**.

2.2 Será realizado recebimento provisório dos serviços, sendo emitido parecer final em até 5 dias após a conclusão.

2.3 O contrato inicia-se em xxx de xxxx de 20XX e encerra-se em xxx de xxxx de 20XX.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores representantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina especialmente designados pela Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

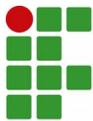
A fiscalização será exercida no interesse do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação objeto do presente Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, durante o prazo de vigência da proposta.

## **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Além das disposições estabelecidas neste Contrato, Edital e anexos do certame licitatório e legislação vigente, constituirão obrigações da contratada:
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

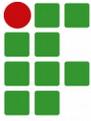


- c) Assumir inteira responsabilidade pelos serviços prestados ora contratados e efetua-los de acordo com as especificações constantes no edital;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários;
- e) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração;
- f) Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou de omissão da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- g) Assumir as despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato, com exceção da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, cuja publicação será providenciada pela Administração;
- h) Atender prontamente quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Contrato;
- i) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- j) Dar cumprimento a todas as determinações e condições estabelecidas no Edital do Pregão, seus anexos e complementos;
- k) Realizar os serviços no endereço citado no anexo I, no primeiro dia útil após a assinatura do Contrato;
- l) Designar pessoas qualificadas, que acompanharão as atividades da **CONTRATADA** durante todo o processo de ingresso, do início ao seu término, e a quem se reportará o **CONTRATANTE** para tratar de assuntos a respeito do processo, servindo de ligação entre as partes;
- m) Efetuar o pagamento das pessoas para atividades de apoio operacional;
- n) Manter e responsabilizar-se, quer por seu pessoal, quer por terceiros contratados, pelo sigilo que deve ser observado em relação a execução do serviço;
- o) Apresentar relatório demonstrativo dos gastos, do referido processo.
- p) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- q) AVALIAR QUAIS AS NECESSIDADES DE EXIGÊNCIA ESPECIFICA PARA CADA TIPO DE SERVIÇO A SER EXECUTADO
- r) Cumprir o prazo de garantia de acordo com o especificado em cada item neste Termo de Referência ou conforme o prazo estabelecido na proposta de preços, caso este seja maior que o mínimo estabelecido.
- s) No caso de necessidade de transporte (pessoas/equipamentos) para cumprimento da garantia, todos os custos serão arcados pela contratada.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 Além das disposições estabelecidas neste Contrato, Edital e anexos do certame licitatório e legislação vigente, constituirão obrigações da contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar o serviço dentro das



normas deste Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;

- b) Exercer a fiscalização dos materiais e os serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8666/93;
- c) Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA;
- d) Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução serviço contratado;
- e) Solicitar à contratada a substituição dos materiais que não atendam as necessidades e qualidades exigidas para a contratação.
- f) Emitir parecer final de recebimento em até 5 dias após a conclusão.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina: Fonte de Recurso 0112000000; Programa de Trabalho 088822; Natureza da despesa 33.90.39, exercício de 20XX.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO – DA NOTA DE EMPENHO**

Foi emitida pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, a Nota de Empenho n.º de \_\_\_/\_\_\_/20XX, à conta da Dotação Orçamentária especificada no “caput” desta cláusula, para fazer face às despesas inerentes a este Contrato no exercício de 20XX.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO**

A Contratante pagará à Contratada, pelos serviços executados, objeto deste Contrato, a quantia de **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXX)**.

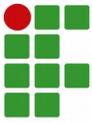
#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A Contratada se obriga a manter os preços dos serviços propostos na sessão do Pregão, não sendo aceito qualquer tipo de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação dos preços, durante o prazo de vigência da proposta.

- a) Será permitido o reajuste de preço do contrato, desde que observado o interino de um ano, a contar da data da apresentação da proposta.
- b) O Reajuste de preços, na forma prevista na legislação, poderá ser requerido pelo CONTRATADO a cada período de 12 (doze) meses, adotando-se para tanto a aplicação do Índice Geral de Preço do Mercado IGP-M, acumulado no respectivo período.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

- a) O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não estiver sendo executado de acordo com a especificação apresentada e aceita.



- b) O **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA** nos termos deste **Contrato**.
- c) Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira ou aplicação de penalidade ao **CONTRATANTE**.
- d) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo **CONTRATANTE**, será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da prestação a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438,

Assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da Taxa anual = 6%.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

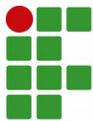
8.1 Os materiais fornecidos e a mão de obra, depois de atestados pela fiscalização do Contrato, serão pagos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina até o 15º (décimo quinto) dia útil seguinte ao da apresentação e aceitação dos documentos de cobrança correspondentes.

8.2 O pagamento será efetivado por meio de emissão de Ordem Bancária, feita através do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, até a data do vencimento, via Banco do Brasil, à ordem do favorecido, no banco, agência e conta designada, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques ou outros papéis do Banco do Brasil S/A, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 3 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

8.3 Os pagamentos, mediante emissão de qualquer ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.4 O pagamento dos serviços fornecidos somente poderá ser efetuado após a comprovação de consulta ao sistema unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF. Caso seja constatada a situação de irregularidade no SICAF, o pagamento à **CONTRATADA** só será efetuado após a regularização da documentação. A licitante será comunicada por escrito, em forma de advertência, com prazo exequível para a regularização

**Instituto Federal de Santa Catarina**



da situação.

8.5 A critério da Contratante, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativo a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela Contratada.

8.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IPCA – do IBGE para a mora do pagamento de impostos devidos ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, *pro rata tempore-die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos, de cada mês, serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos.

8.7 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como no Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I – advertência.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

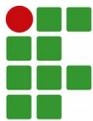
a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do Contrato no caso de rescisão do Contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III – Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

9.2 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa,



facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

9.3 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

9.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia. Sendo a garantia insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

9.5 As sanções previstas nos incisos I e III desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente a do inciso II, desta cláusula.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO**

10.1 Constituem motivos para a rescisão do Instrumento de Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de fornecimento nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado do início do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) a paralisação da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, salvo expressa autorização da Administração, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da Contratada, desde que prejudique a execução do Contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta das normas legais que disciplinam as licitações;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;



k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do Instrumento de Contrato.

10.2 Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação.

10.3 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para que, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA GARANTIA**

11.1 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a contratada deverá apresentar, no prazo de 10 úteis, garantia no valor de **R\$ XXXXXXX** ( xxxxxxxx ) em favor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global anual, em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro, do artigo 56, da Lei n.º 8.666/93, **com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual.**

11.2 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Contratante, mediante ofício entregue contrarrecibo.

11.3 A garantia ficará sob a ordem e a responsabilidade da Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina.

11.4 A garantia somente será restituída à Contratada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

11.5 Fica estabelecido que o licitante, ao optar pela garantia da modalidade de fiança bancária, renunciará ao benefício de ordem de que trata o artigo 827 da Lei nº10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de respectiva e sucessivamente, aprovado pela Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, e publicado, por extrato, no Diário Oficial da União.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A publicação do extrato do Contrato, ou de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial da União, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa à Imprensa Nacional do extrato a ser publicado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro do juízo da Justiça Federal da Seção Judiciária de Florianópolis SC.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em duas vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas,

Florianópolis/SC, xx de xxxxx de 20XX.

\_\_\_\_\_  
MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER  
Reitora do IFSC

\_\_\_\_\_  
Cooperativa de Educ. de Prof. Especialistas  
CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



## ANEXO IV – MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

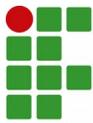
### Avaliação da qualidade dos serviços

1. Durante a vigência do contrato a Administração adotará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN SEGES/MP nº 05/2017 e suas alterações.
2. O IMR deve fazer parte do planejamento inicial de contratação;
3. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) contemplará 01 (um) indicador e as respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização do contrato.
4. O Indicador proposto implica em variável que está sob controle da Administração e permite a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados.
5. A fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da contratada com base no indicador proposto e utilizará formulários de controle dos serviços, conforme modelos constantes deste anexo.
6. Durante a execução dos serviços por parte da contratada, a fiscalização **realizará vistoria aleatória** nos postos e locais de execução dos serviços previstos para a presente contratação, podendo, a seu critério, repeti-la em outro posto ou no mesmo no caso de não atendimento da meta.
7. A meta a ser atingida pelas empresas é de 100%, isto é, espera-se que a empresa obtenha o Fator de Qualidade = 100% para que receba integralmente a remuneração pelos serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPOS GERADORES COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL** prestados.
8. Caso não haja possibilidade de avaliação em algum mês, o fator de qualidade considerado será 100%.
9. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, levando em consideração o período do dia 20 ao dia 20 do mês subsequente, para que a que a contratada possa emitir a fatura mensal dos serviços executados.
10. **O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.**
  - a. O IMR poderá ser encaminhado, via correio eletrônico, em endereço válido, informado pela empresa e de inteira responsabilidade desta, devendo ser devolvido assinado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do envio deste, sendo aceito cópia do documento assinado, também por correio eletrônico.
11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, **devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.**
  - a. **Devem ser considerados para fins de cálculo somente os valores de serviços excetuando-se os valores de peças que porventura tenham sido utilizados.**
12. Os pagamentos por parte da contratante serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) estabelecido.

INDICADOR	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Cumprimento dos critérios e serviços relacionados na Tabela de Metas e Serviços a Cumprir deste Anexo.
Meta a cumprir	100% dos serviços realizados e adequados à perspectiva da Administração.
Instrumento de	Planilha de Controle dos serviços executados, conforme modelo deste anexo.



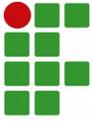
medição	
Forma de acompanhamento	Realização de inspeção conforme atuação da empresa (trimestral para manutenção preventiva e mediante abertura de chamado para manutenção corretiva e/ou reabastecimento), por parte da fiscalização do contrato, da execução dos serviços especificados e avaliações da Tabela de Metas e Serviços a Cumprir. A(s) inspeção(ões) pode(m) ser realizada(s) de forma aleatória em qualquer período do mês de avaliação.
Periodicidade	Trimestral para manutenção preventiva e mediante abertura de chamado para manutenção corretiva e/ou reabastecimento.
Mecanismo de cálculo	Percentual dos serviços considerados adequados executados dentro do mês de referência; <b>FQ = [(A-D-C)/(A-D)]*100</b> <b>FQ = FATOR DE QUALIDADE</b> <b>A</b> = Quantidade de avaliações e serviços a serem realizados. <b>B</b> = Quantidade de avaliações e serviços adequados efetivamente realizados (soma dos itens adequados) <b>C</b> = Serviços considerados inadequados. <b>D</b> = Quantidade de itens eventualmente não executados/utilizados no mês.
Início da vigência	Data de início da prestação dos serviços.
Faixa de ajuste no pagamento	a 85% a 100% dos serviços = recebimento de 100% da fatura, descontados as peças. b 75% a 84,99% dos serviços = recebimento de 98% da fatura, descontados as peças. c 65% a 74,99% dos serviços = recebimento de 95% da fatura, descontados as peças. d 60% a 64,99% dos serviços = recebimento de 90% da fatura, descontados as peças.
Sanções	Abaixo de 60% dos serviços – multa de 10% sobre o valor total da fatura mensal alusiva aos serviços de <b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPOS GERADORES COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL</b> , onde constatou-se o não cumprimento dos quesitos presentes na tabela de metas e serviços a cumprir.
Observações	a <b>Para ajuste do pagamento</b> não será necessário abertura de processo administrativo. b <b>Para aplicação da multa</b> acima estabelecida, deverá ser instaurado processo administrativo, onde será garantida a ampla defesa e contraditório.



**CONTRATO XX/2021**

**SERVIÇOS TELEFONIA FIXA COMUTADA PARA O CÂMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE DO IFSC**  
**TABELA DE METAS E SERVIÇOS A CUMPRIR**

ITEM (A)	AValiação da Execução do Contrato	ADEQUADO (B)	INADEQUADO (C)	NÃO UTILIZADO (D)
1	Cumprimento dos prazos estabelecidos pelo Contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO;			
2	Utilização/fornecimento de materiais e equipamentos conforme proposta comercial da empresa e Projeto Básico/Termo de Referência.			
3	Cumprimento das determinações formais ou instruções complementares do Fiscal do contrato;			
4	Comunicação por parte dos colaboradores à Administração, bem como ao responsável pela unidade, de qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as regularizações necessárias;			
5	Apresentar funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados; (se o colaborador que se apresentar não reunir as qualidades mínimas exigidas no edital, o fiscal não deverá autorizar a realização do serviço, solicitar a troca do colaborador e considerar o serviço inadequado nesse quesito.)			
6	Recusar-se a executar serviço, sem motivo justificado. Ocorrendo a recusa este item deve ser considerado inadequado.			
7	Retirar da CONTRATANTE, quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em Contrato, sem autorização prévia do responsável; <u>(caso haja esta retirada deve ser considera inadequado este quesito)</u>			
8	Entregar com presteza e integralidade a documentação exigida no contrato ou solicitada pela fiscalização;			



9	Entregar com presteza e integralidade os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação pelo Setor de Gestão de Contrato.			
---	--	--	--	--



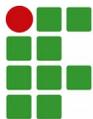
**PLANILHA DE CONTROLE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

**CONTRATO XX/20XX**

**MÊS DE REFERÊNCIA: XX/2021**

Quantidade de <b>avaliações e serviços</b> a serem realizados (QUANTIDADE DE ITENS DAS TABELA) <b>(A)</b>	Quantidade de avaliações e serviços <u>adequados efetivamente realizados</u> (soma dos itens adequados) <b>(B)</b>	Quantidade de itens considerados inadequados <b>(C)</b>	Quantidade de itens eventualmente não executados/ utilizados no mês <b>(D)</b>	Fator que qualidade <b>(FQ)</b> %
<b>9</b> (número de itens que serão avaliados)	XX	XX	XX	<b>FQ = [(A-D-C)/(A-D)]*100</b>
<b>VALOR DO CONTRATO AJUSTADO</b>				<b>R\$</b>

- **(A)** A quantidade de avaliações e serviços adequados a serem realizados seguirá o somatório dos itens discriminados nas TABELA DE METAS E SERVIÇOS A CUMPRIR e deverá ser preenchida por servidor formalmente designado pela Administração para a fiscalização do contrato;
- **(B)** Quantidade de avaliações e serviços adequados efetivamente realizados e devidamente adequados à expectativa da Administração, especificados na tabela de análise (SOMATÓRIO);
- **(C)** Número de serviços considerados inadequados;
- **(D)** Quantidade de itens eventualmente não executados/ utilizados no mês. Eventualmente podemos ter alguns itens que não necessariamente são executados todos os meses;
- **(FQ)** Porcentagem do serviço será mensurada mediante o cálculo **FQ = [(A-D-C)/(A-D)]\*100**;
- **Obs1.** Havendo casas decimais na porcentagem, arredondar para o percentual inteiro abaixo, exemplo: 89,47% = 89%;
- **Obs2.** O levantamento dos serviços realizados e avaliações dentro dos padrões e devidamente adequado à expectativa da Administração será executado pelo Fiscal Técnico do Contrato, ou seu suplente, designado pela Administração;
- **Obs3.** Durante a execução dos serviços por parte da contratada, a fiscalização realizará vistoria aleatória nos postos e ou locais de serviço contratados.



- **Exemplo de cálculo:**

$$FQ = [(A-D-C)/(A-D)]*100$$

- **Análise mensal:**

- (A) – Itens analisados = 9
- (B) – Quantidade de itens considerados adequados no mês = 5
- (C) – Quantidade de serviços inadequados = 2
- (D) – Quantidade de itens eventualmente não executados/utilizados no mês = 2

$$FQ = (((9-2)-2)/(9-2))*100 = 71,429\% \text{ arredondando conforme critério } 71\%$$

- **Faixa de ajustes para pagamento da nota fiscal:**

c) 65% a 74,99% dos serviços = recebimento de 95% da fatura de serviços, descontados as peças. Considerando uma nota fiscal de valor R\$ 10.000,00, neste caso, a empresa deverá ser notificada para que emita a nota no valor de R\$ 9.500,00 considerando o pagamento de 95% desta conforme faixa de ajuste.

....., ..... de ..... de 20...

<<NOME>>

Fiscal Técnico do Contrato XX/20XX  
Portaria n° XXX/20XX

<<Preposto ou responsável da empresa>>

<<NOME DA EMPRESA>>



**ANEXO V – DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL**

**PROCESSO 23292.017887/2021-45**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021**

A Empresa optante pelo SIMPLES deve apresentar esta declaração juntamente a documentação de habilitação conforme determinado na legislação e no Edital.

Da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE CONFORME ART. 6º DA REFERIDA IN

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- Preenche os seguintes requisitos:
- Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
- O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável e Identificação



**ANEXO VI – DO EDITAL**

**DADOS PARA CADASTRAMENTO DA EMPRESA**

**PROCESSO 23292.017887/2021-45**

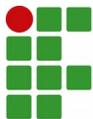
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021**

Confirmo que os dados abaixo relacionados, referentes à empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estão atualizados e podem ser utilizados pelo IFSC para cadastro da empresa em seu banco de dados. Assumo a responsabilidade de manter estes dados atualizados, junto ao Departamento de Contratos do IFSC, através do e-mail coord.contratos@ifsc.edu.br, no mínimo durante a vigência do referido contrato.

Estou ciente que as comunicações e intimações serão feitas exclusivamente por endereço eletrônico. Para tanto, no momento da licitação e em todo o período de contratação, deverei manter endereço eletrônico válido.

<b>EMPRESA (Razão Social)</b>			
<b>CNPJ</b>			
<b>ENDEREÇO</b>			
<b>CEP</b>			
<b>CIDADE</b>		<b>ESTADO</b>	
<b>TELEFONE/FAX</b>			
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>			
<b>CPF REPRESENTANTE</b>			
<b>RG REPRESENTANTE E ÓRGÃO EXPEDITOR</b>			
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO VÁLIDO (e-mail)</b>			

Cidade, XX de XXXXXXXX de 20XX.



**INSTITUTO FEDERAL**  
Santa Catarina

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA**

Atenciosamente,

Representante da Empresa

Cargo Ocupado

**[Baixar arquivo editável](#)**

**Instituto Federal de Santa Catarina**

www.ifsc.edu.br | CNPJ 11.402.887/0001-60



**ANEXO VII – DO EDITAL**

**MODELO DE TERMO DE VISTORIA**

**PROCESSO 23292.017887/2021-45**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021**

Eu, ..... (Representante Legal) da Empresa ..... declaro, para os devidos fins, que visitei o Câmpus ..... do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, local onde serão realizados os serviços de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo tomado conhecimento de todas as metragens, peculiaridades e características do local, ciente de que o preço a ser proposto pela minha Empresa está de acordo com o Termo de Referência e demais complementos que integram a presente licitação.

....., ..... de ..... de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico da Empresa **ou**  
Representante Legal da Empresa  
**(Assinatura e Carimbo)**

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Servidor do IFSC

**Observação:**

- a) Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.
- b) A licitante que não efetuar a vistoria deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este órgão